

FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

ORDEM DE FORNECIMENTO NR 01/2023

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

End: Rua Mata Atlântica, 447 – Bosque de Barão Geraldo

Campinas/SP – CEP: 13082-755

CNPJ: 52.350.980/0001-56

CONTRATADA: PANIFICADORA E RESTAURANTE REAL LTDA

End: Rua Dr Eduardo Pereira Almeida 783

Cep: 13.082-782

CNPJ: 55.720.536/0001-73

Preposto: Simone

Telefone: (19) 3289-6969

OBS: Área Requisitante – Departamento de Infraestrutura

Conforme **Compra Direta, Protocolo 358-00/22**, serve o presente para formalizar a Ordem de Fornecimento conforme segue abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTDE. Prevista Mensal kg	VALOR UNIT.	VALOR MÊS	VALOR 12 MESES
1	Pão Francês Farinha de Trigo, Água, Fermento Biológico e Sal; em embalagem apropriada. Peso Médio 50 gramas	22	R\$ 18,49	R\$ 406,78	R\$ 4.881,36
2	Margarina Com sal, composta de óleos vegetais, água, leite, estabilizante, conservador, acidulante, aromatizante e outros ingredientes permitidos, embalagem primária pote plástico atóxico e lacrado, com validade mínima de 30 dias na data da entrega, e suas condições deverão estar de acordo com a Portaria 372/97(MAPA). Peso Médio 500 gramas	3	R\$ 13,90	R\$ 41,70	R\$ 500,40
TOTAL					5.381,76

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios (pão francês e margarina), atendendo a demanda da Fundação José Pedro de Oliveira - FJPO.

2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) A empresa Contratada se responsabilizará pela entrega do produto na sede da FJPO, localizada à Rua Mata Atlântica, 447, Bosque de Barão Geraldo, Campinas/SP. CEP: 13082-755;

FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

b) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, as peças em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração.

3. LOCAL DE ENTREGA

3.1. A entrega dos produtos objeto deste termo ocorrerá mediante prévia REQUISIÇÃO, estabelecida mediante conveniência da CONTRATANTE, e conterà as seguintes informações:

3.1.1. produtos e quantidades a serem entregues;

3.1.2. período semanal, quinzenal ou mensal;

3.1.3. especificação do horário de entrega, devendo ocorrer entre às 07h00 e 07h30, de acordo com demandas da CONTRATANTE; e

3.1.4. servidores habilitados para o recebimento das mercadorias.

3.2. A entrega deverá ocorrer exclusivamente para servidores previamente designados pela CONTRATANTE no documento de REQUISIÇÃO.

3.3. No ato da entrega o servidor da CONTRATANTE, previamente autorizado para receber o objeto deste termo, atestará o recebimento dos produtos em conformidade com a REQUISIÇÃO emitida, para fins de comprovação formal da entrega e eventuais fiscalizações.

3.4. A média diária estimada para o fornecimento de pães é de 1 kg (um kilo), em dias úteis, ao longo da vigência do contrato.

4. DO VALOR

O valor total desta Ordem de Fornecimento é de **R\$ 5.381,76 (cinco mil trezentos e oitenta e um reais e setenta e seis centavos)**

5. PRAZO CONTRATUAL

O contrato terá validade de 12 (doze) meses.

6. DO FATURAMENTO

No ato do envio a empresa deverá emitir Nota Fiscal/Fatura expressa em Reais;

Da Nota Fiscal/Fatura deverá constar:

Fundação José Pedro de Oliveira

Rua: Mata Atlântica, 447 – Bosque de Barão Geraldo - Campinas/SP – CEP: 13082-755

Descrição do material, valor unitário e total.

A Nota Fiscal não poderá ser negociada ou dada em garantia a terceiros.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após o prazo de 30 (trinta) dias contados do aceite da Nota Fiscal.

FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

8. PENALIDADES

8.1 Pelo fornecimento em desacordo com o estabelecido nesta Ordem de Fornecimento e pela inobservância das obrigações previstas na legislação em vigor (Lei Federal 8.666/93 e alterações) e as previstas nesta Ordem, a CONTRATANTE poderá, de acordo com a natureza da infração, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - advertência

II - multa;

III - suspensão

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.2 A penalidade não desobriga o infrator de corrigir a falta que lhe deu origem.

8.3 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes casos:

8.3.1 Multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor total desta Ordem, multiplicado pelo número de dias atrasados, até o 10º (décimo) dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista no sub item 8.3.2.

8.3.2 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total desta Ordem será aplicada na hipótese de inexecução parcial ou total do objeto desta Ordem ou por qualquer outro inadimplemento sem justificativa ou com justificativa não aceita pela CONTRATANTE.

8.4 A CONTRATADA terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para recorrer da penalidade aplicada, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

8.4.1 Se indeferido o recurso, a CONTRATADA deverá recolher o valor da multa aplicada na Tesouraria da CONTRATANTE, no prazo de até 5 (cinco) dias após comunicado o julgamento.

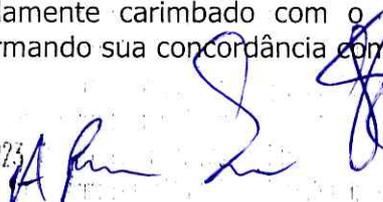
8.4.2 Caso não sejam recolhidos no prazo os valores devidos pela CONTRATADA relativos às multas, os mesmos serão descontados do pagamento ou serão tomadas as providências judiciais cabíveis.

9. DA CONCORDÂNCIA DESTA ORDEM

Para a eficácia desta Ordem de Fornecimento, é indispensável o retorno deste documento via e-mail (digitalizado) devidamente carimbado com o CNPJ da empresa e assinado pelo seu representante legal, informando sua concordância com o estabelecido nesta Ordem.

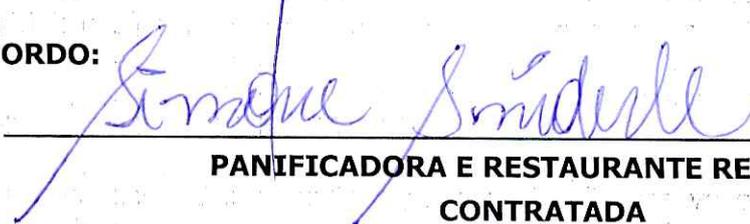
Campinas,

20 JAN. 2023



APARECIDO SOUZA SANTOS
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

DE ACORDO:



PANIFICADORA E RESTAURANTE REAL LTDA
CONTRATADA

FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios (pão francês e margarina), atendendo a demanda da Fundação José Pedro de Oliveira - FJPO.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição de gêneros alimentícios (pão francês e margarina) busca ofertar aos colaboradores da FJPO, sobretudo àqueles com trabalhos operacionais de campo, um lanche matinal que proporcione bem-estar e disposição necessários para a boa execução das atividades públicas desta entidade.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES:

3.1. As descrições e as quantidades previstas dos produtos a serem fornecidos ao longo da vigência de 12 (doze) meses são as seguintes:

Item	Peso Médio	Especificação	Composição Básica	Média Prevista Mensal (kg)	Quant. Prevista Anual(Kg)
1	50 gramas	Pão Francês	Farinha de Trigo, Água, Fermento Biológico e Sal; em embalagem apropriada.	22	264
2	500 gramas	Margarina	Com sal, composta de óleos vegetais, água, leite, estabilizante, conservador, acidulante, aromatizante e outros ingredientes permitidos, embalagem primária pote plástico atóxico e lacrado, com validade mínima de 30 dias na data da entrega, e suas condições deverão estar de acordo com a Portaria 372/97(MAPA).	3	36

3.2. Deverão ser acondicionados em embalagem atóxica, limpa, fechada e resistente, de forma que o produto seja entregue íntegro.

4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega dos produtos objeto deste termo ocorrerá mediante prévia REQUISIÇÃO, estabelecida mediante conveniência da CONTRATANTE, e conterà as seguintes informações:

FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

4.1.1. produtos e quantidades a serem entregues;

4.1.2. período semanal, quinzenal ou mensal;

4.1.3. especificação do horário de entrega, devendo ocorrer entre às 07h00 e 07h30, de acordo com demandas da CONTRATANTE; e

4.1.4. servidores habilitados para o recebimento das mercadorias.

4.2. A entrega deverá ocorrer exclusivamente para servidores previamente designados pela CONTRATANTE no documento de REQUISIÇÃO.

4.3. No ato da entrega o servidor da CONTRATANTE, previamente autorizado para receber o objeto deste termo, atestará o recebimento dos produtos em conformidade com a REQUISIÇÃO emitida, para fins de comprovação formal da entrega e eventuais fiscalizações.

4.4. A média diária estimada para o fornecimento de pães é de 1 kg (um kilo), em dias úteis, ao longo da vigência do contrato.

5. DA GARANTIA DOS PRODUTOS

5.1. A CONTRATADA deverá oferecer garantia da qualidade do produto ofertado.

5.2. Os produtos entregues serão conferidos com base em amostragem e os produtos que no ato da entrega estiverem em desacordo com a qualidade e modelo exigido deverão ser trocados imediatamente.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

6.2. Utilizar somente material de qualidade na entrega dos produtos objeto deste contrato;

6.3. Conduzir os serviços de acordo com as normas regulamentares que lhes aplicam e com estrita observância deste termo e da legislação vigente;

6.4. Prestar, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados na execução do objeto contratado;

6.5. Responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;

6.6. Iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados em REQUISIÇÃO e conforme este Termo;

6.7. Entregar os produtos, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados no cronograma de execução do contrato, com estrita observância deste termo e da legislação vigente;

FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

6.8. Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, de modo que esteja incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;

6.9. Substituir, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os bens que apresentem defeitos ou vícios de qualidade e/ou quantidade;

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao bom entendimento da contratação.

7.2. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos em conformidade com o objeto contratado.

7.3. Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à CONTRATADA;

7.4. Efetuar os pagamentos à **CONTRATADA** na forma e nos prazos previstos neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais.

8. DA VIGÊNCIA

8.1. A vigência será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento a CONTRATADA será correspondente à quantidade do objeto fornecido mensalmente e ocorrerá em 30 (trinta) dias a partir da apresentação das respectivas faturas/notas fiscais.

9.2. O pagamento somente será liberado após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente discriminada e boleto, em nome da Fundação José Pedro de Oliveira, CNPJ n.º 52.350.980/0001-56.

9.2.1. Não havendo possibilidade de emissão de boleto, a CONTRATADA deverá fornecer os dados bancários para transferência eletrônica, sendo os eventuais custos da operação descontados da CONTRATADA.

9.3. Na nota fiscal/fatura a CONTRATADA deverá discriminar a quantidade entregue, seus respectivos valores, além dos demais elementos habituais fiscais e legais.

9.4. A liberação da Nota Fiscal/Fatura para pagamento ficará condicionada ao atesto de servidor designado para o acompanhamento e recebimento dos objetos contratados.

9.4.1. Caso constatada alguma irregularidade nas faturas/notas fiscais, estas serão devolvidas a CONTRATADA, acompanhadas das informações correspondentes às irregularidades verificadas, para as necessárias correções.

FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

9.5. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

9.6. A CONTRATANTE não efetuará pagamento de título descontado ou através de cobrança bancária, nem negociado com terceiros ou *factoring*.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A gestão do contrato e a fiscalização serão exercidas pelo Departamento de Infraestrutura da CONTRATANTE.

10.2. A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não excluem ou atenuarão a responsabilidade da CONTRATADA, nem a eximirá de manter fiscalização própria.

FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(Instrução Normativa nº 01/2020 Resolução nº 11/2021 do TCESP)

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

CONTRATADA: PANIFICADORA E RESTAURANTE REAL LTDA

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº: 01/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios (pão francês e margarina), atendendo a demanda da Fundação José Pedro de Oliveira - FJPO.

Conforme Compra Direta, Protocolo 358-00/22, serve o presente para formalizar o Termo de Ciência e Notificação.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Campinas, 20 JAN. 2023

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Aparecido Souza Santos

Cargo: Presidente

CPF: 622.356.489-91

FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: NIHIL**

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Aparecido Souza Santos

Cargo: Presidente

CPF: 622.356.489-91

Assinatura: _____

Nome: José Pedro de Oliveira Souza

Cargo: Tesoureiro

CPF: 941.899.438-00

Assinatura: _____

PELA CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Aparecido Souza Santos

Cargo: Presidente

CPF: 622.356.489-91

Assinatura: _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: João Batista Meira

Cargo: Diretor

CPF: 778.086.658-00

Assinatura: _____

FISCAL DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Miguel Alves Junior

Cargo: Agente Administrativo

CPF: 016899418-63

Assinatura: _____

FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Nome: Marcelo Bernardino Polieri

Cargo: Diretor

CPF: 137.621.478-41

Assinado na Original

Assinatura: _____

Nome: Sabrina Kelly Batista Martins

Cargo: Diretora

CPF: 324.043.008-81

Assinatura: Sabrina Kelly Batista Martins

Nome: Cristina Mayumi Arai

Cargo: Contadora

CPF: 143.480.118-77

Assinatura: _____

Nome: André Juliano Zacardi

Cargo: Agente Administrativo

CPF: 154.957.348-90

Assinatura: _____

(* - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)